

DECRETO DE Nº 161/2019

De 28 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 53, VI,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do instituto de remoção;

D E C R E T A:

Art. 1º. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, entende-se por modalidades de remoção:

- I - De ofício, no interesse da Administração;
- II - A pedido, a critério da Administração;
- III - A pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Parágrafo Único: Entende-se como interesse da administração, a necessidade do município de remanejar servidores diante de dificuldades financeiras, impossibilidade de contratação temporária de servidores, dentre outras, não sendo taxativo este rol.

Art. 3º. A portaria de remoção do servidor deve ser fundamentada neste Decreto e conter a indicação dos motivos que ensejaram o ato, devendo ainda ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 28 de maio de 2019.



EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal